Projeto TecBras S.A.

Sumário Executivo do Plano formulado pela startup RED-E Soluções e Serviços Ltda

1. Contexto e Diagnóstico Estratégico

O ecossistema digital brasileiro encontra-se sob severa dependência estrutural em relação a megacorporações transnacionais (Big Techs). A centralização do tráfego de dados com infraestruturas de comunicação fora do país gera riscos à soberania nacional, à segurança das instituições públicas e à privacidade dos cidadãos. A transferência contínua de registros comportamentais e dados estratégicos para datacenters sujeitos a legislações estrangeiras fragiliza o ordenamento jurídico do Brasil e contrapõe-se aos princípios fundamentais da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Além dos riscos de espionagem estatal e corporativa, bem como de desativação abrupta de serviços críticos, os algoritmos proprietários e opacos dessas plataformas estimulam a manipulação informacional e a moderação unilateral de conteúdos, impactando a integridade do debate político e dos processos eleitorais.

2. Proposta de Valor e Pilares Tecnológicos

A solução proposta consiste na criação da **Empresa Brasileira de Tecnologia, Mídias Sociais e Soluções Digitais S.A. (TecBras)**. Projetada para assegurar a autodeterminação informativa e restituir a cidadania digital, a instituição atuará como alternativa pública soberana sem impedir a atuação de empresas estrangeiras que cumpram a legislação nacional.

A arquitetura da TecBras fundamenta-se em cinco pilares estratégicos:

- **Infraestrutura 100% Nacional**: Operação de plataformas de Inteligência Artificial soberana, mídias sociais, mensageria e serviços de nuvem (IaaS, PaaS, SaaS) hospedados em datacenters situados exclusivamente em território brasileiro.
- **Conformidade Nativa com a LGPD e demais regulamentações**: Mitigação de práticas de perfilamento comportamental abusivo e garantia de controle efetivo do cidadão sobre seus dados pessoais.
- **Transparência e Auditabilidade Algorítmica**: Código-fonte e sistemas de recomendação abertos à auditoria da comunidade científica e órgãos governamentais para combate à desinformação.
- **Cibersegurança Avançada**: Padrões rígidos de criptografia ponta a ponta e certificação digital alinhados ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI/ICP-Brasil).
- **Articulação Estatal e Acadêmica**: Atuação integrada com Serpro, Dataprev, ANPD e rede de universidades e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação Públicas (ICTs).

3. Governança, Financiamento e Modelo de Negócios

A TecBras será constituída como **Sociedade de Economia Mista** de capital aberto, sujeita à Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), mantendo a União obrigatoriamente com no mínimo 50% mais uma das ações ordinárias (com direito a voto). Sua governança contará com um *Comitê Permanente de Ética Algorítmica, Privacidade e Proteção de Dados*, com fiscalização direta do Tribunal de Contas da União (TCU) e da ANPD.

Estrutura Financeira e Fontes de Receita

- **Aporte Inicial e Captação**: Financiamento via Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco dos BRICS e emissão de debêntures incentivadas.
- **Abertura de Capital (IPO)**: Emissão posterior de ações na B3 para atração de investimentos privados sem perda do controle estatal.
- **Monetização Sustentável**: Comercialização de publicidade digital contextualizada (sem perfilamento invasivo), licenciamento de soluções de nuvem corporativa e governamental, oferta de soluções digitais, mídias sociais e Inteligência Artificial (IA) genuinamente brasileira, APIs (interfaces de aplicações) premium para integração de sistemas e soluções de cibersegurança.
- **Parcerias Público-Privadas (PPP) e Concessões Comuns**: A viabilização dos datacenters poderá adotar modalidades de Parcerias Público-Privadas (PPP Patrocinadas ou Administrativas – Lei nº 11.079/2004) ou Concessões Comuns (Lei nº 8.987/1995).